

# DIARIO OFFICIAL

## DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 29 — 31.º DA REPUBLICA — N. 193 SÃO PAULO QUINTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 1919

### Actos do Poder Legislativo

LEI N. 1648 — DE 5 SETEMBRO DE 1919.

*Modifica as divisas do districto de paz de Salto Grande do Paranapanema*

O Doutor Altino Arantes, Presidente do Estado de S. Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — As divisas constantes do art. 1.º da lei n. 1.164, de 10 de Agosto de 1919, ficam modificadas pela forma seguinte:

«Começa a linha divisoria do districto de paz de Salto Grande do Paranapanema, parte do municipio de Santa Cruz do Rio Pardo, na margem direita do rio Novo, em frente á embocadura do Ribeirão do Capim: desse ponto em linha recta á barra da agua do Brejo, no Páu d'Alho; desce pelo ribeirão até ao rio Paranapanema, subindo-o até ao Rio Pardo e por este ultimo até ao Rio Turvo; sóbe por este até encontrar a embocadura do correjo Fundo, affluente da sua margem direita, seguindo pelo correjo Fundo, até á sua cabeceira principal: desse ponto vai, em linha recta, procurar o espigão que devida as aguas do ribeirão Grande das do da Limeira, de modo a abranger todas as vertentes do ribeirão da Limeira, até alcançar o espigão ao lado direito da agua dos Pintos, abrangendo tambem todas as suas vertentes, e indo, pelo espigão, até dar no rio Novo e subindo, por este, até o ponto inicial».

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 5 de Setembro de 1919.

ALTINO ARANTES.

*Oscar Rodrigues Alves.*

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em dez de Setembro de 1919. — O Director-Geral, João Chrysostomo R. dos Reis Junior.

### Actos do Poder Executivo

DECRETO N. 3094 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1919

*Abre no Thesouro do Estado um credito especial de duzentos e cincoenta contos de réis (250:000\$000), para occorrer ás despesas no corrente exercicio, com as ampliações necessarias no Hospicio de Alienados de Juquery.*

O Presidente do Estado, usando da autorisação que lhe é conferida pelo artigo 2.º da Lei n. 1531, de 28 de Dezembro de 1916,

Decreta:

Artigo unico. — Fica aberto no Thesouro do Estado um credito especial de duzentos e cincoenta contos de réis (250:000\$000), para occorrer ás despesas no corrente exercicio, com as ampliações necessarias no Hospicio de Alienados de Juquery.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 10 de Setembro de 1919.

ALTINO ARANTES.

*Oscar Rodrigues Alves.*

### INTERIOR

Por decreto de 10 do corrente:

foram annexadas ao grupo escolar de Catanduva, as seguintes escolas urbanas: 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª masculinas; 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª femininas e 1.ª mixta;

foram nomeados adjunctos de grupos escolares os seguintes professores: d. Maria Mont'Serrat Camargo, ex-substituta effectiva do 2.º grupo escolar de Ribeirão Preto, para o mesmo estabelecimento; d. Deolinda Guimarães e Rachel Martins, normalistas secundarias, e a primaria d. Henriqueta Marques Cardoso, para o de Bica de Pedra; d. Zita Bauer, ex-professora da escola mixta urbana do Matadouro, em Ytú, para o «Cesario Motta», da mesma cidade; d. Zaira Romano; ex-professora da 1.ª escola mixta de Catanduva, para o da mesma cidade; o sr. Augusto Pinto de Carvalho e d. Genoveva Gonçalves Ennes, respectivamente ex-professores das escolas masculina e feminina de Serradinho, em Catanduva, para o da mesma cidade:

e d.d. Amelia Dias Cardoso e Edemia Rudge Ramos Parada de Oliveira, respectivamente, ex-professoras das escolas feminina do Limão e mixta da Agua Raza, para o do Belemzinho, desta Capital;

foi removida a pedido, do grupo escolar do Belemzinho para o 2.º do Braz, ambos desta Capital, a adjuncta d. Iza Brasileira;

foi exonerada, a pedido, do cargo de adjuncta do grupo escolar de Bebedouro, o professor Ernesto de Moraes Leme;

foi revalidado, a pedido, o decreto de 10 de Julho ultimo, qua concedeu autorização ás professoras d. Maria Magdalena Vaz, adjuncta do grupo escolar de Franca, e d. Adelaide Bonilha, adjuncta do grupo escolar de Caconde, permutarem os respectivos logares;

foi aposentada a professora d. Martha Monteiro Machado, adjuncta do 1.º grupo escolar do Braz, desta Capital, que provou contar mais de vinte annos de serviço publico e achar-se physicamente impossibilitada de exercer o seu cargo.

Foi concedida uma licença de um anno, á professora d. Maria José Prestes Vieira, adjuncta do grupo escolar da Liberdade, desta Capital.

Foram exonerados, a pedido, os seguintes professores: d.d. Amelia Dias Cardoso e Edemia Rudge Ramos Parada de Oliveira, das escolas femininas do Limão e Agua Branca, desta Capital;

d. Zita Bauer, da mixta urbana de Matadouro, em Ytú; d. Francisca Pompeu Piza, da mixta rural de S. Raphael, em Leme; d. Argentina Brasileira Carneiro, da 1.ª feminina de Itanhaem; d. Virginia Bruni, da de Alegria, em Mocóca;

d. Zaira Romano, da 1.ª mixta, Augusto Pinto de Carvalho, da masculina de Cerradinho, d. Genoveva Gonçalves Ennes, da feminina de Cerradinho, todas urbanas do municipio de Catanduva.

Foram nomeados os seguintes professores:

d. Maria Francisca Barbosa, para reger a escola mixta rural de São Raphael, em Leme; d. Elmira de Abreu, para reger, interinamente, a escola de Alegria, em Mocóca; José Ezequiel de Sousa, para reger, interinamente, a escola districtal do Ribeirão das Almas, em Taubaté; Aldrovando Quedinho Wolfe, para reger, interinamente, a districtal da Estação de Baruary, em Parnahyba.

Foi suspenso o funcionamento da escola mixta districtal de Jundiacanga, em Campo Largo, regida pela professora d. Benedicta Alves Lima e designada a mixta rural de Baquary, em Conchas, para o exercicio da referida professora.

Foram concedidos dois mezes de licença, a d. Anna Joaquina Galvão de Moura Lacerda, professora da escola de Villa Costina, em S. José do Rio Pardo.